

**LEI Nº 1.817, DE 18 DE MAIO DE 2009**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
ENTIDADE QUE ESPECIFICA.”**

*RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Bíblica do Brasil.*

*Artigo 2º. O Convênio em apreço reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas na anexa minuta, parte integrante desta lei.*

*Artigo 3º. As despesas para execução deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.*

*Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Barueri, 18 de maio de 2009.*

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

20/5/09

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

**Barueri**

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua do Paço, 08- 2º andar - Centro, Barueri, SP / CEP: 06401-090

Fone: (11) 4199.8005 e 4199.8036 - e-mail: juridico@barueri.sp.gov.br - www.barueri.sp.gov.br